



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PARA NECESSIDADE APRESENTADA A SEGUIR:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade surge, em um momento que o objetivo é reestruturar funções da Controladoria Interna, com foco na ampliação e qualificação das atividades de auditoria interna, especialmente em áreas mais sensíveis e suscetíveis a riscos, como contratos, licitações, folha de pagamento e convênios. Essa iniciativa visa não apenas garantir o cumprimento das normas legais, mas também atender às exigências de órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cuja atuação tem se voltado à consolidação de práticas de Controle Interno mais estruturado e eficiente nos Municípios.

Considerando a evolução contínua das normas e boas práticas da gestão pública e da necessidade de assegurar maior conformidade, eficiência e transparência nos processos internos, torna-se indispensável o investimento contínuo em capacitação, treinamento e aprimoramento técnico dos servidores do Controle Interno. Profissionais tecnicamente preparados são fundamentais para garantir a efetividade das ações da Controladoria Interna.

Dessa forma, torna-se essencial delimitar com maior clareza as atribuições do Controle Interno dentro da estrutura administrativa, fortalecendo sua atuação estratégica no acompanhamento e avaliação da execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Administração Pública Municipal.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Não se aplica, pois o Município não possui Plano de Contratações Anual e de acordo com Art. 18 § 2º, que elenca as obrigatoriedades de elementos do ETP, o inciso II do § 1º (Demonstração de Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual), não consta como item obrigatório para elaboração do ETP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

3.1. PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-MF (CNPJ).

3.1.2. Habilitação técnica

- a) Não será exigida

3.1.3. Regularidade Fiscal

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- c) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

3.1.4. Qualificação econômico-financeira

- a) Não será exigida.

Gustavo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

3.2. PARA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento do serviço contratado, possuindo notória especialização com profissional gabaritado e experiência comprovada através de atestado de capacidade técnica com objeto semelhante ao contratado, e documentos que demonstre a notória especialidade da contratada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE MENTORIA EM CONTROLADORIA INTERNA.	06 MESES

A capacitação de mentoria terá duração de 06 (seis) meses, com encontros quinzenais, online, beneficiando diretamente os servidores do controle interno do Município. A solicitação devido à inviabilidade de competição ocorrerá por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 que dispões:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Gustavo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 439/98 - Plenário, manifestou-se sobre a inscrição de servidores para participação de aperfeiçoamento pessoal, nos seguintes termos:

Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 01. Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do Art. 25, combinado com o inciso VI do Art. 13 da Lei nº 8.666 (atualmente Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021); 02. Retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 03. Arquivar o presente processo.

Dessa forma, a contratação da empresa Controle Interno na Prática Ltda - CNPJ: 48.725.098/0001-70, poderá, segundo Decisão 439/98 do TCU ocorrer por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021. A empresa é reconhecida nacionalmente na área de controladoria interna e tem como referência a experiência da profissional **Suzana Gonçalves**, especialista no setor e idealizadora do projeto de capacitação. Sua atuação comprovada, publicações e eventos organizados demonstram a notória especialização e a inviabilidade de competição com outras empresas que não possuem a mesma expertise específica.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação do curso de capacitação de mentoria para os servidores do Controle Interno do Município no valor de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais), em 06 parcelas de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE MENTORIA EM CONTROLADORIA INTERNA.	06 MESES	R\$ 980,00	R\$ 5.880,00

Os valores foram comprovados através do envio de notas fiscais emitidas anteriormente para outras entidades, pesquisas ao PNCP e Contratos celebrados pela empresa a outras entidades.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na prestação de serviços de capacitação de mentoria especializada em Controladoria Interna para servidores da Prefeitura Municipal de Imbituva. O programa tem como objetivo capacitar gestores e servidores públicos na área de controle interno, promovendo maior eficiência, transparência e conformidade legal, em alinhamento com os princípios da administração pública.

A metodologia da mentoria combina abordagens teóricas e práticas, ao longo de 06 meses, com encontros quinzenais online e suporte contínuo via e-mail e aplicativo de conversas "WhatsApp".

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Trata-se de contratação única da prestação de serviços, não se aplicando parcelamento da solução.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A capacitação dos agentes públicos é fundamental para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos adotados, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços prestados à população. Como resultado, busca-se não apenas a conformidade com a legislação vigente, mas também a padronização dos processos, o aumento da eficiência e a elevação do nível de qualificação técnica dos servidores do Controle Interno, fortalecendo sua atuação como órgão estratégico de apoio à gestão e de promoção da integridade na administração pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Emissão da nota de empenho em favor da referida instituição de ensino, para a efetiva capacitação.

A locomoção dos servidores não será necessária, pois o atendimento será online quinzenal e suporte via e-mail.

Disponibilizar fiscal para proceder à conferência do serviço solicitado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem no momento contratações similares sendo realizadas, ou previstas a serem realizadas para esse mesmo item, ou item similar.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica nesse tipo de solução.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A ADEQUAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar minuciosamente conduzido confirma a plena viabilidade da adoção desta modalidade de contratação, evidenciando que se mostra exeqüível, e também representa uma abordagem que maximiza de maneira incontestável a probabilidade de alcançar os resultados almejados. Sobretudo, destaca-se como uma estratégia que não apenas preserva os recursos Municipais, mas também amplia o conhecimento do participante na capacitação. Ao adotar essa metodologia, a Administração Municipal promove um ambiente de aprendizagem e crescimento aos servidores do Controle Interno Municipal.

Diante do exposto, a equipe de apoio declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Imbituva, 10 de Junho de 2025


Gustavo Ferreira Guse

Chefe de Licitações e Contratos


João Izail Gomes Rodrigues

Chefe de Gabinete